



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha

1

Quinta-feira • 21 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 2159

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha publica:

- **Decreto Municipal Nº 040/2021, de 11 de janeiro de 2021** - Institui Comissão Permanente de Licitação e designa Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Institui Comissão Permanente de Licitação e designa Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 51 da Lei 8666 de 21 de junho de 1.993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Licitação do Município de Nilo Peçanha - BA, que julgará os processos licitatórios, obedecendo a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, composta pelos membros abaixo nomeados:

I. Helisian Cabral Dos Santos – Presidente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

II. Marinelson Oliveira Santos – Membro

III. Jose Cardoso Filho Segundo - Membro

Parágrafo Único - De acordo com o inciso XVI do art. 6º e art. 51, ambos da Lei nº 8.666/93, a comissão de licitação é responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, sendo que dentre esses documentos estão os de habilitação e propostas.

Art. 2º Designar, para desempenhar a função de Pregoeiro na modalidade de licitação denominada Pregão, o **Sr. Daniel Pirajá Vivas**.

§ 1º - Os servidores mencionados nos incisos II e III do artigo 1º deste Decreto comporão a equipe de apoio na modalidade de licitação Pregão.

§ 2º - Consta das atribuições do Pregoeiro e respectiva equipe, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, observada a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA, em 11 de Janeiro de 2021

JACQUELINE SOARES DE OLIVEIRA

Prefeita

Rua Dr. Raimundo Brito, 11, Centro. Nilo Peçanha – Bahia.
CEP. 45.440-000 Tel.: (73) 3257-2196
C.N.P.J. 13.758.313/0001-55